



MUNICÍPIO DE
ARAXÁ/MG

Pedidos de
Impugnação

Nº 079 / 2024

PROCESSO
LICITATÓRIO 124/2024



10/10/2024 16:29 - Solicitante: 22.228.425/0001-95 - E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

Pedido -Boa tarde Sr. Pregoeiro, segue em anexo o pedido de impugnação.

11/10/2024 16:15

Resposta - Segue anexo, a decisão da impugnação da empresa E TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 09.079/2024. DA DECISÃO Ante os motivos expostos, depois da análise da pretensão aludida pela impugnante, CONHEÇO o pedido de impugnação, vez que, foi apresentada tempestivamente e com base em disposições do termo de referência e apoio da área técnica da secretaria requisitante, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, de acordo com a decisão anexa. Sendo essas as informações a serem prestadas, é o que cabe a este pregoeiro. Felipe Rocha da Silva, pregoeiro do município de Araxá/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - Centro Administrativo – Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 34 – 99313-0034

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.079/2024

Cuida o presente, de pedido de Impugnação ao edital das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá feita pela empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.228.425/0001-95, referente ao Pregão Eletrônico nº 09.079/2024, que objetiva a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital do Pregão Eletrônico nº 09.079/2024 estabelece as seguintes regras para a impugnação ao edital de licitação:

"25.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição."

Considerando que o dia 17/10/2024 (quinta-feira) foi estabelecido para abertura da sessão e que a presente impugnação foi protocolada na plataforma LICITANET em 10/10/2024 (quinta-feira), portanto, TEMPESTIVO.

2. DO QUESTIONAMENTO

"(...) CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

(...) 4.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital. (...)"

3. DA RESPOSTA

O item 4.2 assevera que a aquisição será parcelada e o prazo para a entrega de 15 (quinze) dias é contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

Desse modo, antes da emissão da autorização de fornecimento será celebrado o contrato administrativo entre o município e o fornecedor vencedor.

É sabido que a licitante vencedora terá um prazo de no mínimo de 10 (dez) dias entre a assinatura do contrato administrativo e o recebimento do documento de autorização de fornecimento. Assim, não há que se falar em prazo exíguo para a entrega dos produtos.

De igual modo, eventos extraordinários podem acontecer e desde que justificados poderá haver prorrogação do prazo de entrega. Deixando claro, que quaisquer atrasos devem ser justificados e aceitos pela Administração.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, bem como base nos princípios norteadores das licitações, em especial os da eficiência, economicidade e da razoabilidade e da proporcionalidade, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação.

Sendo assim, mantenha-se o dia 17 de outubro de 2024 às 09h05min (nove horas e cinco minutos) horário de Brasília, para abertura do Pregão Eletrônico nº 09.079/2024.

Intime-se a impugnante pelos meios legais com cópia nos autos. Publique-se no site www.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br para conhecimentos dos demais interessados. Junte-se aos autos do procedimento.

ARAXÁ, MINAS GERAIS – 11 DE OUTUBRO DE 2024.


FELIPE ROCHA DA SILVA
PREGOEIRO